



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.749, DE 28 DE abril DE 1.994

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de maio de 1994, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 161,1887 (cento e sessenta e um inteiros, um mil oitocentos e oitenta e sete décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de abril de 1.994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 28 de abril de 1.994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREIA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12030-000 - CAIXA POSTAL 320 - TELEFONE PABX 32-3111 - TELEX 0122-245